



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Sandra Maria Proença Alencar		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Bruno Proença Alencar, realizados em Minnesota - Estados Unidos.		
<b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 00188621-5	<b>PARECER Nº</b> 0908/2000	<b>APROVADO EM:</b> 12.09.2000

### **I - RELATÓRIO**

Sandra Maria Proença Alencar solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Bruno Proença Alencar, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, na Independent School District Nº 2165 of Pine County, em Minnesota - Estados Unidos, um semestre da escola americana.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Bruno Proença Alencar tenha seus estudos, realizados na Independent School District Nº 2165 of Pine County, em Minnesota-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 3ª série do ensino médio.

É o Parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / do Parecer Nº 0908/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0908/2000  
SPU Nº 00188621-5  
APROVADO EM: 12.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC